

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – UFRRJ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIVISÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL – DIRE

EDITAL Nº 01/2024 – DIRE/PROAES/UFRRJ

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA
CONCESSÃO, EM FLUXO CONTÍNUO, DO AUXÍLIO
NÃO FINANCEIRO À MORADIA (VAGA NO
ALOJAMENTO) PARA DISCENTES QUE JÁ
PASSARAM POR AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA
NA INSTITUIÇÃO**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Divisão de Residência Estudantil (DIRE), torna público o lançamento do presente Edital e convoca os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ nos campus de Seropédica, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente nacionalmente no momento da inscrição), que já passaram por avaliação socioeconômica na instituição, a participarem do processo seletivo para a concessão do Auxílio Não Financeiro à Moradia (Alojamento Estudantil) com vistas ao incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1. DAS FINALIDADES

- 1.1. O presente Edital é parte integrante do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), previsto na Deliberação nº 15, aprovada pelo CONSU em 31 de março de 2017, disponível no endereço eletrônico: <http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.
- 1.2. O PAAE/UFRRJ tem como finalidade o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital trata do processo de concessão, em fluxo contínuo, do Auxílio Não Financeiro à Moradia (vaga nos Alojamentos Estudantis) para o campus de Seropédica da UFRRJ.
- 2.2. O Auxílio Não Financeiro à Moradia consiste em conceder vaga nos alojamentos universitários do campus de Seropédica aos discentes selecionados por meio de Edital próprio.



- 2.3. O Auxílio Não Financeiro à Moradia **NÃO** será concedido concomitantemente aos Auxílios Financeiros à Moradia e/ou Transporte.

3. DA DURAÇÃO

- 3.1. O período de inscrições se iniciará na data de publicação deste Edital e se encerrará em 22/12/2024, sendo consideradas sem efeito inscrições eventualmente realizadas após essa data.
- 3.2. Este Edital pode ser substituído por novo Edital ou revogado por decisão formal e expressa da Divisão de Residência Estudantil, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou da Administração Central da UFRRJ.
- 3.3. Há previsão de lançamentos anuais de Edital de fluxo contínuo, neste formato, para o mesmo público alvo.

4. DO PÚBLICO ALVO

- 4.1. O auxílio de que trata este Edital se destina aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial do campus de Seropédica da UFRRJ, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente nacionalmente no momento da inscrição), que já passaram por avaliação socioeconômica na instituição.

5. DA CONSULTA E DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1. As informações pertinentes a este Edital, como avisos, resultados dos processos seletivos, listas de classificação e links de acesso a seus formulários, serão publicadas na [página eletrônica do Edital](#), localizada no [site da Divisão de Residência Estudantil](#).
- 5.2. Todos os Anexos deste Edital se encontram disponíveis em sua página eletrônica.
- 5.3. Os tempos de análise de documentação, processamento de dados e comunicação de resultados poderão ser afetados em função da publicação e de alterações do calendário acadêmico e administrativo da instituição, bem como de outras circunstâncias relevantes.
- 5.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as fases e etapas relativas a este Edital, através de sua página eletrônica, do site da DIRE e do e-mail informado na inscrição, até a comunicação do resultado e, se for o caso, a contemplação com o auxílio.

6. DOS CRITÉRIOS DE EXIGIBILIDADE

- 6.1. Somente estão aptos a serem avaliados e poderão ser deferidos neste processo seletivo aqueles candidatos que preencherem **TODOS** os critérios abaixo:
- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UFRRJ no campus de Seropédica;
 - II. **Não** ter sua residência de origem situada no município de Seropédica;

- III. Ter sido deferido(a) em avaliação socioeconômica realizada na instituição conforme os termos deste Edital, comprovando renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente nacionalmente no momento da avaliação);
 - IV. Cumprir com todas as exigências de cada etapa do processo seletivo;
 - V. Enviar todas as informações e toda a documentação exigida, exclusivamente por meio de formulário próprio e dentro dos termos e prazos previstos neste Edital;
 - VI. Atender a todas as demais disposições, exigências e condições do presente Edital.
- §1º: O não atendimento a qualquer dos critérios elencados neste item implicará no indeferimento do(a) candidato(a).
- §2º: Casos específicos de candidatos residentes em localidades de Seropédica mais afastadas da UFRRJ serão analisados pela Comissão de Avaliação, podendo ser solicitada aos candidatos justificativa escrita de sua situação utilizando o modelo do Anexo III.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição;
- II. Análise das informações;
- III. Resultado.

7.2. Da inscrição

- 7.2.1. A inscrição consiste no preenchimento e envio de informações de cadastro, bem como no envio da documentação exigida, através de formulário *online* específico (disponível no site do Edital).
- 7.2.2. A inscrição pode ser realizada a qualquer momento, dentro da vigência deste Edital, salvo durante eventuais períodos de manutenção e aprimoramento do formulário de inscrição e outros meios necessários.
- 7.2.3. Serão consideradas sem efeito as inscrições porventura realizadas após o término da vigência deste Edital.
- 7.2.4. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) discente.
- 7.2.5. A UFRRJ, a DIRE e a Comissão de Avaliação não se responsabilizam por problemas decorrentes de erros cometidos pelos(as) candidatos(as) no registro de seu endereço de e-mail no formulário de inscrição.
- 7.2.6. **Não** serão aceitos documentos entregues fisicamente, nem documentos enviados através de e-mail ou outro meio que não o formulário específico indicado para realização da inscrição.
- 7.2.7. A inscrição será considerada sem efeito e não realizada caso o candidato não preencha corretamente as informações de cadastro ou não envie a documentação exigida.
- 7.2.8. Cada candidato(a) deverá optar obrigatoriamente por um dentre os seguintes

tipos de inscrição, de acordo com o seu perfil:

- I. SISU cota de renda - Candidatos que ingressaram na instituição por cota de renda a partir do ano de 2021, cuja situação socioeconômica não tenha se alterado desde então;
 - II. Bolsistas / Ex-bolsistas - Candidatos que, independentemente da forma de ingresso na UFRRJ, recebem ou receberam algum auxílio na instituição passando por avaliação socioeconômica a partir do ano de 2020, cuja situação socioeconômica não tenha se alterado desde então.
- §1º: O(A) candidato(a) que não se enquadrar em pelo menos um dos tipos de inscrição acima previstos será indeferido no processo seletivo.
- §2º: Caso o(a) candidato(a) se enquadre no Inciso I e no Inciso II, deverá se inscrever como SISU cota de renda (Inciso I).
- §3º: Caso a situação socioeconômica (renda e/ou composição familiar) do(a) candidato(a) tenha se alterado desde sua última avaliação socioeconômica na instituição, ele(a) não poderá se inscrever neste Edital e deverá aguardar o edital de ampla concorrência para que possa ser analisado(a) novamente.
- 7.2.9. Os candidatos inscritos pelo tipo II (Bolsistas / Ex-bolsistas) deverão enviar a documentação disposta no Anexo II (conforme Tabela 01), através do formulário de inscrição.

Tabela 01

EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO POR TIPO DE INSCRIÇÃO	
Tipo de Inscrição	Documentação Exigida
I. SISU cota de renda - Candidatos que ingressaram na UFRRJ por cota de renda a partir de 2021 (cuja situação socioeconômica não tenha se alterado desde então)	Não há
II. Bolsistas / Ex-bolsistas - Candidatos bolsistas ou ex-bolsistas com avaliação socioeconômica realizada a partir de 2020 (cuja situação socioeconômica não tenha se alterado desde então)	Anexo II

Observação: Caso o(a) candidato(a) se enquadre tanto no tipo I quanto no II, deverá se inscrever pelo tipo I.

- 7.2.10. A documentação comprobatória enviada é de inteira responsabilidade do(a) discente.
- 7.2.11. Em caso de problemas relativos à inscrição, poderá ser exigido do(a) candidato(a) a apresentação dos comprovantes de inscrição e envio da documentação.
- 7.2.12. A listagem de inscrições será classificada de acordo com a data/hora de seu

envio, da mais antiga para a mais recente.

7.2.13. Será contabilizada como data/hora de envio da inscrição a data/hora correspondente ao último envio realizado pelo(a) candidato(a) antes da submissão de sua inscrição para análise.

§1º: Caso um(a) candidato(a) realize nova inscrição antes da análise de sua inscrição anterior ser realizada, o seu registro irá automaticamente para o fim da fila.

§2º: Os candidatos serão informados da realização de sua análise através da comunicação do resultado, na forma prevista neste Edital.

7.3. Da análise das informações

7.3.1. As análises das inscrições seguirão a ordem de seu recebimento, da mais antiga para a mais recente.

7.3.2. As informações encaminhadas por meio do formulário de inscrição serão analisadas pela Comissão de Avaliação, instituída pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observando os critérios previstos neste Edital.

7.3.3. A análise das informações consiste na avaliação dos dados e documentos enviados pelos estudantes através do formulário de inscrição, em conformidade com o disposto no presente Edital.

7.3.4. A qualquer tempo, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a apresentação ou substituição de documentos através do endereço de e-mail registrado pelos(as) candidatos(as) em seu formulário de inscrição. O candidato deve atender ao prazo estipulado pela Comissão de Avaliação para apresentação da documentação solicitada e deverá enviar somente o que for solicitado. O não atendimento da solicitação de que trata este tópico ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

7.3.5. Documentos ilegíveis poderão ocasionar o indeferimento no processo seletivo.

7.3.6. Na impossibilidade de localização do formulário de avaliação socioeconômica realizada na PROGRAD, a Comissão de Avaliação poderá solicitar por e-mail ao(à) candidato(a) a documentação necessária para a realização de nova avaliação socioeconômica, e estipular novo prazo para envio digitalizado dos documentos solicitados. O não envio dentro do prazo dos documentos solicitados ocasionará o indeferimento da inscrição no processo seletivo.

§1º: Após enviarem por e-mail a documentação exigida, os candidatos que se enquadrarem neste item deverão aguardar a realização de sua avaliação socioeconômica e a comunicação do resultado.

§2º: Caso o(a) candidato(a) seja deferido(a), seu registro será incluído no cadastro de reserva para ingresso nos alojamentos após a comunicação do resultado de sua análise, de acordo com os critérios de classificação previstos neste Edital.

7.4. Do resultado

7.4.1. O resultado do processo seletivo será comunicado aos candidatos através do endereço de e-mail informado na inscrição.

7.4.2. Como o processo seletivo do presente Edital está estruturado em formato de

fluxo contínuo, e considerando que os candidatos indeferidos podem se reinscrever dentro da vigência deste Edital, não há necessidade de fase de recurso ao resultado.

- 7.4.3. Para concessão do auxílio, os candidatos deferidos devem observar o disposto no Anexo I.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todas as informações e documentos fornecidos pelos(as) discentes estarão sujeitas à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração ou informação que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração ou informação falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no ressarcimento ao erário, dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. A UFRRJ não se responsabilizará por inscrições ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica, como falha de computadores, de internet, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.3. A Comissão de Avaliação, a DIRE e a PROAES poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos para uma nova avaliação socioeconômica do(a) estudante contemplado(a) com o auxílio. A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o cancelamento do auxílio.
- 8.4. Com base na LGPD (13.709/2018), os dados pessoais disponibilizados neste formulário serão usados apenas para qualificar e gerir as inscrições e os processos e fluxos de administração e melhorias dos alojamentos, bem como para prestação de informações exigidas pelo MEC e órgãos governamentais de auditoria e fiscalização (como CGU).
- 8.5. As normas de funcionamento dos Alojamentos Universitários da UFRRJ, os seus princípios fundamentais, as suas finalidades, a sua forma de administração, as competências e atribuições dos setores e instâncias a eles vinculados, bem como os direitos e deveres de seus moradores, estão dispostos no Regimento dos Alojamentos Universitários vigente.
- 8.6. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 8.7. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão de Avaliação, DIRE, PROAES ou por Instância Superior.
- 8.8. Qualquer atualização ou retificação de informações contidas neste Edital será divulgada através da página eletrônica da Divisão de Residência Estudantil.
- 8.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seropédica, 27 de fevereiro de 2024.

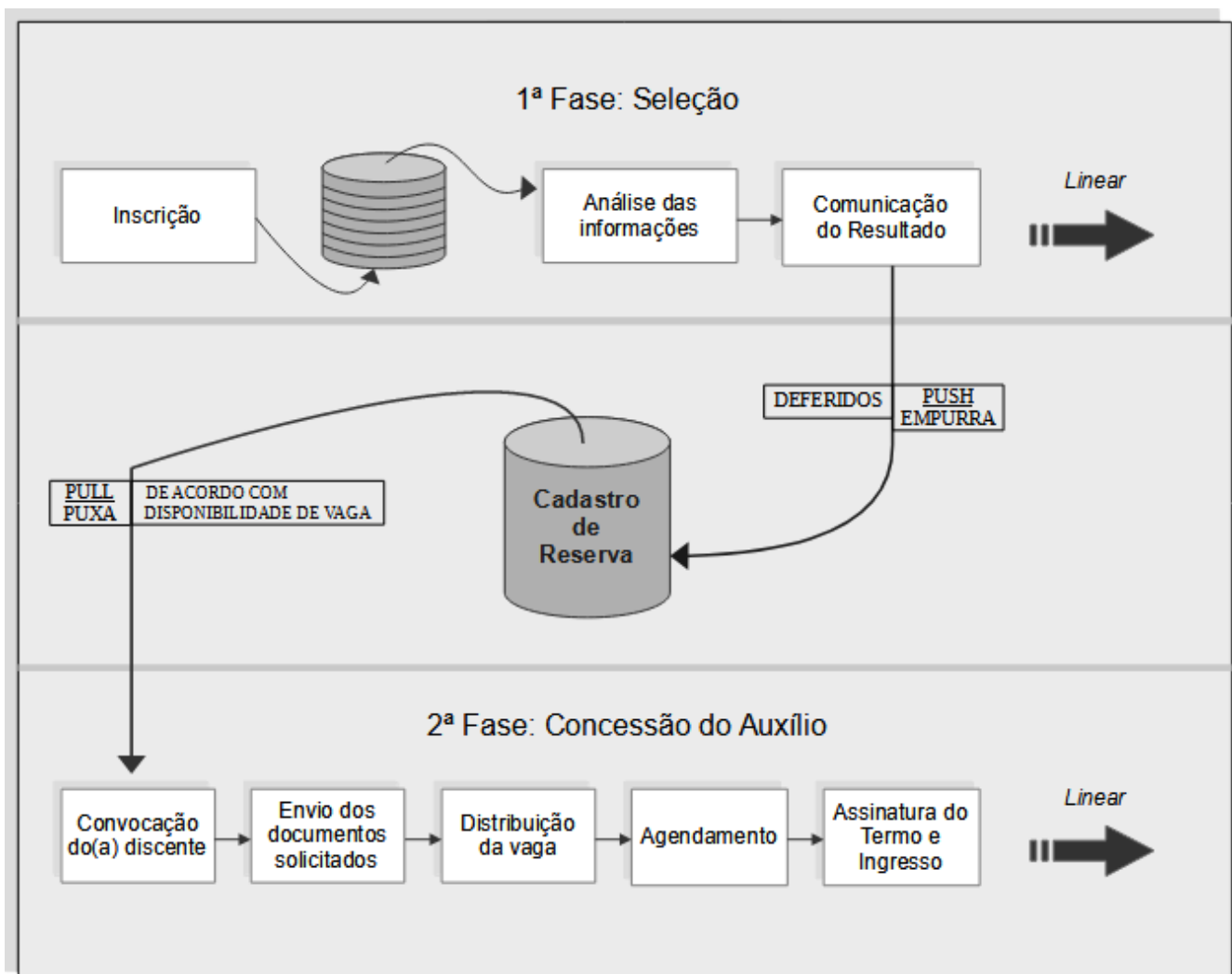
Prof^ª. Juliana Arruda

Pró-reitora de Assuntos Estudantis da UFRRJ

Bruno Gonzaga

Diretor da Divisão de Residência Estudantil

FLUXO SINTÉTICO DO EDITAL



Observação: As etapas referentes à concessão do auxílio (2ª Fase) se encontram descritas no Anexo I do Edital - Da Classificação Geral, Concessão e Manutenção do Auxílio.

ANEXOS

- I. Da Classificação Geral, Concessão e Manutenção do Auxílio;
- II. Documentação para candidatos bolsistas ou ex-bolsistas com avaliação socioeconômica realizada a partir de 2020;
- III. Modelo geral de declaração;
- IV. Autodeclaração de pessoa transgênero.